LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO nº 551/2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CEDER SERVIDORES A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades não governamentais, em especial para a prática de parcerias e ou programas que atendam direta ou indiretamente as áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – A entidade convenente deverá obrigatoriamente apresentar plano de trabalho, que deverá ser fielmente cumprido, e ter seu objeto social relacionado a uma das áreas elencadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Município poderá firmar convênio com a entidade não governamental, repassando numerário financeiro, disponibilizando bens e/ou cedendo pessoal para realização dos serviços, desde que atendida a finalidade pública do objeto e preenchidos os requisitos insertos no art. 1º desta lei e demais dispositivos que atendam à probidade administrativa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo atende a previsão legal exigida no art. 144 do estatuto dos Servidores do Município de Itaquiraí-MS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí-MS, 01 de março de 2013.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal.